



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**EXAME DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE ARTE – ETA /2014.2**  
**EDITAL nº 001/2014 – ETA/PROGRAD/UFAL**

Retificação em 27/1/2014

Retificação em 25/2/2014

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES da Universidade Federal de Alagoas, pelo presente edital, torna público a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para preenchimento de 65 (sessenta e cinco) vagas dos Cursos Técnicos, para admissão no primeiro semestre de 2014. O Processo Seletivo 2014.2 será regido por este Edital, aprovado, em 28/11/2013, pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo 2014 para ingresso nos Cursos da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas no Ano Letivo de 2014 será realizado sob responsabilidade da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas. Caberá à COPEVE/NEPS a realização das inscrições e processamento eletrônico dos resultados das provas escritas/objetivas. Caberá à Escola Técnica de Artes a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas à realização dos Testes, convocação e a realização das matrículas dos candidatos aprovados.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá a realização de Testes Teóricos e/ou Testes Práticos, ambos em etapas distintas, dependendo exclusivamente do curso ou vertente.
- 1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos tenham concluído todo o Ensino Médio ou que apresentem Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até Março de 2014 no momento da matrícula.
- 1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5 Os candidatos concorrentes nas demandas das Reservas de Vagas conforme prevê os subitens 2.1.1 e 1.4 uma vez convocados para ocupar vaga, deverão comprovar que atende aos requisitos de comprovação exigidos para ocupar uma vaga de reserva de vagas no momento da matrícula, podendo perder o direito a vaga caso não consiga a comprovação com a documentação conforme item 10 (Das Matrículas).
- 1.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso técnico que deseja concorrer, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.7 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

## 2. VAGAS OFERTADAS

- 2.1. As vagas disponibilizadas pela Escola Técnica de Artes para o Ano Letivo de 2014 dos Cursos de Técnico em Canto (vertente em Erudito ou Popular), Técnico em Instrumento Musical (Violoncelo, Clarineta, Saxofone), Técnico em Arte Dramática (Teatro) e Técnico em Dança, serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
  - 2.1.1. A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em quatro demandas, conforme previsto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012:
    - a) **Demanda 1 (PPI ≤ 1,5)** – Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas; e (3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta;
    - b) **Demanda 2 (NÃO PPI ≤ 1,5)** - Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta; e (3) **não** declarados Pretos, Pardos ou Indígenas.
    - c) **Demanda 3 (PPI > 1,5)** – Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e (2) autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas;
    - d) **Demanda 4 (NÃO PPI > 1,5)** - Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e (2) **não** declarados Pretos, Pardos ou Indígenas.
- 2.2. A distribuição das 65 vagas ofertadas para admissão no primeiro semestre de 2014 está disponível no Quadro 1.

**Quadro 1**

Cód.	CURSOS	Vagas ofertadas					Total de Vagas Ofertadas
		Ampla Concorrência	Ações Afirmativas – 30% da Lei n.º 12.711/2012				
			Demanda 1 PPI ≤ 1,5	Demanda 2 NÃO PPI ≤ 1,5	Demanda 3 PPI > 1,5	Demanda 4 NÃO PPI > 1,5	
1	Técnico em Canto <b>Erudito</b>	3	1	–	1	–	5
2	Técnico em Canto <b>Popular</b>	2	1	–	–	–	3
3	Técnico em Instrumento Musical <b>Violoncelo</b>	4	1	–	1	–	6
4	Técnico em Instrumento Musical <b>Clarineta</b>	–	1	–	–	–	1
5	Técnico em Instrumento Musical <b>Saxofone</b>	1	1	–	–	–	2
6	Técnico em Arte Dramática (Teatro)	18	3	1	3	1	26
7	Técnico em Dança	15	3	1	3	–	22
<b>Total</b>							<b>65</b>

2.3. O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

3.1. Para o Ano Letivo de 2014, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas por este Edital, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei nº 12.711 de 29/8/2012, ao Decreto nº 7.824, de 2012 e Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012.

3.1.1. Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita.

3.1.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão sócio-econômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).

3.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata os itens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo sócio-econômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.

3.2. O candidato que optar em sua inscrição para concorrer à reserva de vagas/cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.

3.3. Somente poderá concorrer a reserva de vagas/cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.4. Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas/cotas, submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos, conforme subitem 2.1.1.

3.5. Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas/cotas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

3.6. Depois de aplicado o percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem 3.1 se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme subitem 2.3, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

- 4.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição disponível no site da Copeve durante o período **das 21h00 de 15/01/2014 até as 16h00 de 28/01/2014**, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e efetuar os seguintes procedimentos:
- 4.2. No período especificado no subitem **4.1**, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- no caso do candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br);
  - após a realização do cadastro no Sistema de Inscrição, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após a escolha e conferência dos dados específicos do cargo/curso que deseja concorrer, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, anexar a documentação do **Quadro 2** e entregar no local e horário especificado no subitem **4.5** visando a homologação da inscrição.
- 4.3. **As inscrições são gratuitas**, não havendo cobrança de taxa de inscrição. O candidato apenas deverá seguir rigorosamente os passos do subitem **4.2** para ter a inscrição homologada.
- 4.4. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL, candidatos brasileiros, estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos de idade e que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente. Caso o candidato aprovado não apresente documentação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando de sua matrícula, esse será desclassificado automaticamente, sendo convocado imediatamente o próximo em lista de espera.
- 4.4.1. Além da necessidade em atender aos subitens **4.1** e **4.2**, os candidatos devem apresentar cópias autenticadas da documentação específica para homologação da inscrição, conforme **Quadro 2**.

#### Documentação específica exigida em cada Curso

**Quadro 2**

Curso	Documentação específica exigida para Homologação da Inscrição (Entrega deverá ser efetuada nos dias 27 e 28/01/2014)
Técnico em Canto Técnico em Instrumento Musical	1 (uma) cópia do Comprovante de Inscrição assinado (impresso no Sistema de Inscrição da Copeve).
Técnico em Arte Dramática (Teatro)	1 (uma) cópia do RG.
Técnico em Dança	1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até Março de 2014.

- 4.5. Depois de finalizada a inscrição, o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, assinar e anexar uma cópia dos documentos previstos no Quadro 2 de acordo com o curso escolhido e entregar na Secretaria da Escola Técnica de Artes, localizada no Espaço Cultural, Praça Visconde de Sinimbu, 206 – Centro – Maceió – Alagoas **nos dias 27 e 28/01/2014 das 8h00 às 16h00**, os quais deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal ativo, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com o número da matrícula SIAPE.
- 4.6. As inscrições serão homologadas mediante a entrega dos documentos exigidos no subitem **4.4.1** e Quadro 2.
- 4.7. O resultado das homologações das inscrições será publicado nos sites [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com) e [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até o dia **29/01/2014** a partir das 14h00.
- 4.8. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, e entregue a documentação exigida para homologação, somente será validada a última inscrição.
- 4.9. A COPEVE não se responsabiliza por inscrição via internet não-recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.10. Uma vez confirmada à inscrição para um dos cursos técnicos ofertados pela Escola Técnica de Artes da UFAL, o candidato não poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterado a qualquer momento.
- 4.11. O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

### Outras informações relativas à inscrição

- 4.12. A Escola Técnica de Artes – ETA/UFAL e a COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.14. Não será permitida a transferência de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.
- 4.15. O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.16. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.17. O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com Aviso de Recebimento (AR) para a sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL.
- 4.18. Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **4.11** e **4.17** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *Login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

### 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição no site da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização da prova, imprimir o documento no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e **entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo VI) na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até as 17h00 do dia **28/01/2014**.
  - 5.1.1. O requerimento de que trata o subitem **5.1** poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **28/01/2014**.
  - 5.1.2. O requerimento de que trata o subitem **5.1** deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de:**
    - 5.1.2.1. cópia do comprovante de inscrição; e
    - 5.1.2.2. laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 5.2. As condições especiais de que trata o subitem **5.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 5.3. Aos candidatos com visão subnormal (ambliope) serão oferecidas provas ampliadas, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens **5.1** e **5.2**. Para a solicitação da prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.
- 5.4. Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens **5.1** e **5.2**, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 5.5. O laudo médico a que se refere à alínea **b** do subitem **5.2** não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 5.6. O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens **5.1** e **5.2**.
- 5.7. Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens **5.1** e **5.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 5.8. Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à

- COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens **5.1** e **5.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 5.9. O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 5.10. A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das(os) provas/testes**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem **5.1**, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 5.10.1. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.10.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 5.10.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.11. A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens **5.1** e **5.2**, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **03/02/2014** no site da COPEVE/UFAL.
- 5.11.1. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no dia **04/02/2014**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus A. C. Simões*, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **04/02/2014**.
- 5.12. O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **07/02/2014** no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

## 6. DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UFAL

Somente poderão participar das provas e/ou testes, os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada.

### 6.1. DAS PROVAS:

- 6.1.1. O Processo Seletivo será composto por até 2 (duas) etapas, seguindo exclusivamente as normas específicas para cada curso.
- 6.1.2. Durante as provas, poderá haver confinamento antes e/ou depois das provas, evitando contato com os candidatos que ainda não as realizaram.
- 6.1.3. Para participar de cada etapa, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados nos sites [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com) e/ou [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem **6.1.5**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 6.1.4. Os candidatos deverão chegar ao local de Prova/Teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início de cada etapa, conforme horários especificados no calendário do curso pretendido. Os candidatos que chegarem após o horário especificado do início de cada etapa, serão considerados faltosos e conseqüentemente eliminados do processo.
- 6.1.5. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

### 6.2. Para os cursos de TÉCNICO EM CANTO e TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL (Piano, Violoncelo, Violino, Viola, Clarineta, Saxofone e Percussão)

#### 6.2.1. 1ª ETAPA – Prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica

- 6.2.1.1. A prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha do tipo (A, B, C, D, E), onde cada acerto corresponde a 0,5 (meio) ponto.
- 6.2.1.2. A Prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica será eliminatória e valerá 10 (dez) pontos. Somente passarão à segunda etapa os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) na prova da primeira etapa;
- 6.2.1.3. As instruções constantes na capa de prova também farão parte das regras de avaliação.

**a) Conteúdo programático da Prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica:**

1. Nota, pauta, claves, valores
2. Intervalos
3. Escalas: maiores e menores
4. Tons vizinhos
5. Graus da escala
6. Acordes: inversões
7. Compassos
8. Percepção melódica: intervalos de 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª dentro do contexto melódico;
9. Percepção rítmica: leitura métrica em compassos simples;

**6.2.2. 2ª ETAPA – Teste Prático**

**b) Teste prático de Canto Erudito**

1. Estudos Técnicos

a) Barbosa, Cacilda Borges. Exercício nº 1 (dos *Estudos Brasileiros para Canto: vinte exercícios preparatórios*. Vol. 1, RJ: Ricordi Brasileira, s/d)

b) Vaccaj, Nicola. Lição 01 Salti di Terza (*Método pratico di Canto*. Casa Ricordi: Milano, 1998)

CrITÉRIOS Avaliativos: O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: Afinação, até 4,0 (quatro) pontos; Interpretação, até 3,0 (três) pontos; Ritmo, até 2,0 (dois) pontos; e Dicção, até 1,0 (um) ponto.

**c) Teste prático de Canto Popular.**

1. É o amor (Dominguinhos e Guadalupe)
2. Bala com bala (João Bosco e Aldir Blanc)
3. Madalena (Ivan Lins)
4. Faltando um pedaço (Djavan)
5. Wave (Tom Jobim e Vinícius de Moraes)
6. Corsário (João Bosco)
7. Vida de bailarina (Américo Seixas e Dorival Silva)
8. As rosas não falam (Cartola)
9. Roendo Unha (Luiz Ramalho e Luiz Gonzaga)
10. Amor, meu grande amor (Ângela Rorô)

CrITÉRIOS Avaliativos: Na presença de todos os candidatos serão sorteadas 2 (duas) peças para serem interpretadas no todo por cada candidato, dentre as 10 peças do subitem 6.2.2 c. A banca poderá escolher e solicitar que o candidato interprete até mais (2) duas peças, em parte ou no todo. O candidato/a deverá trazer o seu músico acompanhador em violão ou teclado. A ETA fornecerá um piano digital e equipamento de som. O candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: Afinação, até 4,0 (quatro) pontos; Interpretação, até 3,0 (três) pontos; Ritmo, até 2,0 (dois) pontos; e Dicção, até 1,0 (um) ponto.

**d) Teste Prático de Violoncelo (para os candidatos ao Curso Técnico em Instrumento Musical)**

1. First Position Estudos for Violoncelo – Francis Grant
2. 1 (uma) Peça de livre escolha;
3. 1 (uma) Escala maior; 01 (uma) escala menor de livre escolha em três oitavas.

**e) Teste Prático de Saxofone (para os candidatos ao Curso Técnico em Instrumento Musical)**

1. 1 (uma) Peça de livre escolha
2. 1 (uma) Melodie Allemande - Lento
3. 1 (uma) Leitura a primeira vista

**f) Teste Prático de Clarineta (para os candidatos ao Curso Técnico em Instrumento Musical)**

1. 1 (uma) Peça de livre escolha
2. 1 (uma) Estudo - Moderato
3. 1 (uma) Leitura a primeira vista

6.2.3. O Teste Prático de Canto (Erudito e Popular) Violoncelo, Clarineta, Saxofone será de caráter eliminatório e valerá 10,0 (dez) pontos, na qual serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Todas as partituras exigidas para a Prova Prática estarão disponíveis para cópia na Secretaria da Escola Técnica de Artes e no site [www.eta.ufal.br](http://www.eta.ufal.br), exceto as peças exigidas para a prova prática de Canto Popular que podem ser baixadas em download em sites específicos da internet.



6.2.4. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

**CALENDÁRIO PARA OS CURSOS TÉCNICO EM CANTO E TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL**  
(Canto/Violoncelo/Clarinetas/Saxofone)

Eventos	Data para execução
1ª Etapa – Prova de Teoria Musical e Percepção Melódica e Rítmica	10/02/2014 das 14h00 às 18h00
1ª Etapa – Resultado da prova de Teoria Musical e Percepção melódica e rítmica	11/02/2014 às 14h00
Recursos – Resultado Preliminar (1ª Etapa)	12/02/2014
1ª Etapa – Resultado Final 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa	14/02/2014
2ª Etapa – Teste Prático de Violoncelo, Clarineta, Saxofone, Canto Erudito, Canto Popular	17/02/2014 às 14h00
2ª Etapa – Resultado do Teste Prático de Violoncelo, Clarineta, Saxofone, Canto Erudito, Canto Popular	18/02/2014 às 18h00
Recursos – Resultado Preliminar (2ª Etapa)	19/02/2014
RESULTADO FINAL	21/02/2014

O Processo Seletivo para o curso de Técnico em Arte Dramática (Teatro) será composto de 2 (duas) etapas de eliminação sucessiva. A 1ª etapa constituir-se-á de um Teste de Interpretação, valendo 10,0 (dez) pontos. Nessa etapa, serão considerados aptos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Apenas os candidatos considerados aptos farão a 2ª etapa. A 2ª etapa constituir-se-á de um Teste de Técnicas Corporais, valendo 10,0 (dez) pontos na qual serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

**6.2.5. 1ª ETAPA – Teste de Interpretação**

A aplicação do Teste de Interpretação seguirá a listagem publicada nos sites [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com) e [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), cabendo a cada candidato estar presente na data, horário e local informados.

**É composta por:**

a) Teste individual, constituído pela apresentação de uma cena de uma personagem retirada dos textos de dramaturgia brasileira ou estrangeira disponibilizados pela banca nos sites **[www.etaufal.com](http://www.etaufal.com)** e **[www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)** e na secretaria da Escola Técnica de Artes da UFAL (disponibilizado para fotocopiar).

6.2.5.1. Na 1ª etapa serão observados os seguintes critérios para avaliação: ação dramática, utilização do espaço, qualidade vocal, criatividade, imaginação e atenção cênica, percepção vocal (respiração, ritmo, timbre, intensidade, ressonância, altura, projeção e articulação).

6.2.5.2. O texto escolhido pelo candidato para o Teste de Interpretação dentre os que foram sugeridos pela banca e disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com) e [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), deverá ser interpretado na íntegra (sem adaptações ou modificações), tendo o mínimo de 03 (três) minutos e o máximo de 05 (cinco) minutos.

6.2.5.3. O candidato poderá, com recursos próprios, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurinos e objetos cenográficos) limitada ao necessário, evitando cenografia e adereços complicados, para não comprometer a avaliação da sua expressividade.

**6.2.6. 2ª ETAPA – Teste de Técnicas Corporais:**

**É composta por:**

6.2.6.1. O candidato deverá por meio de Técnicas Corporais se apresentar utilizando a música disponível nos sites [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com) ou [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). O valor máximo da apresentação é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 7,0 (sete) pontos.

6.2.6.2. Para avaliação do Teste de Técnicas Corporais, serão obedecidos os seguintes critérios: criatividade; postura; soltura; articulação; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e elasticidade; uso do espaço e da presença cênica.

6.2.7. Na 2ª etapa, para o Teste de Técnicas Corporais os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.

6.2.8. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos para o início de cada etapa, conforme horários especificados.

6.2.9. O Processo Seletivo para o curso Técnico em Arte Dramática (Teatro) será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

**CALENDÁRIO PARA O CURSO TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA (Teatro)**

Eventos	Data para execução
1ª Etapa – Teste de Interpretação	10/02/2014 das 14h00 às 19h00
1ª Etapa – Resultado do Teste de Interpretação	11/02/2014 às 11h00
Recursos – Resultado Preliminar (1ª Etapa)	12/02/2014
1ª Etapa – Resultado Final 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa	14/02/2014
2ª Etapa – Teste de Técnicas Corporais	17/02/2014 às 19h00
2ª Etapa – Resultado dos testes de Arte Dramática (Teatro)	18/02/2014 às 11h00
Recursos – Resultado Preliminar (2ª Etapa)	19/02/2014
RESULTADO FINAL	21/02/2014

**6.3. Para o curso de TÉCNICO DE DANÇA**

O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório.

**6.3.1. 1ª ETAPA – Prova Prática Coletiva:**

- a) Prova Prática Coletiva de consciência corporal com valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
- b) Na Prova Prática Coletiva dessa etapa serão observados: postura; soltura; articulação; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e elasticidade; uso do espaço e da presença cênica. Essa prova será eliminatória. Somente seguirão para o Teste de Improvisação, os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

**6.3.2. 2ª ETAPA – Teste de Improvisação:**

- a) Teste de Improvisação a partir de um tema estabelecido pela Banca Examinadora com valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
- 6.3.3. No Teste de Improvisação serão observados a espontaneidade; criatividade; imaginação; tônus muscular; prontidão; ritmo e utilização do espaço cênico. Essa prova também será de caráter eliminatório e será considerado aprovado o candidato com nota superior ou igual a 7,0 (sete).
- 6.3.4. O tema para a improvisação será apresentado pela Banca Examinadora na hora da prova.
- 6.3.5. Na 1ª e 2ª etapas (para as provas Práticas Coletivas e Teste de Improvisação), os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.
- 6.3.6. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** para o início de cada etapa, conforme horários especificados.
- 6.3.7. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

**CALENDARIO PARA O CURSO TÉCNICO EM DANÇA**

Eventos	Data para execução
1ª Etapa – Prova Prática Coletiva	10/02/2014 das 14h00 às 19h00
1ª Etapa – Resultado preliminar da Prova Prática Coletiva	11/02/2014 às 11h00
Recursos – Resultado Preliminar (1ª Etapa)	12/02/2014
1ª Etapa – Resultado Final 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa	14/02/2014
2ª Etapa – Teste de Improvisação	17/02/2014 às 19h00
2ª Etapa – Resultado preliminar do Teste de Improvisação	18/02/2014 às 11h00
Recursos – Resultado Preliminar (2ª Etapa)	19/02/2014
RESULTADO FINAL	21/02/2014



## 7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Chegar atrasado para o início das provas/testes seja qual for o motivo alegado.
- b) Não comparecer ao local de provas/testes.
- c) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.
- f) For surpreendido durante as(os) provas/testes, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as(os) provas/testes, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das(os) provas/testes.
- g) Ausentar-se da sala de prova/teste sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando a Prova Objetiva/Escrita.
- h) Descumprir as instruções contidas na capa da Prova Objetiva, Escrita e/ou Prática.
- i) Não obter a pontuação mínima exigida em cada uma das etapas.
- j) Não devolver a Prova Objetiva/Escrita.
- k) Não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial.
- l) Quando, mesmo após as(os) provas/testes, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- m) Descumprir os termos do presente Edital.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas duas etapas para os cursos que possuam duas etapas ou com os pontos obtidos para os cursos de única etapa. Serão considerados aptos para se matricular os primeiros classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando cada uma das demandas. Os demais candidatos comporão a lista de excedentes, seguindo a mesma ordem decrescente de classificação.

7.3. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate para a seleção dos candidatos:

- a) O candidato que tiver recebido maior pontuação na 2ª Etapa (para os cursos que possuir duas etapas).
- b) Persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

## 8. DOS RESULTADOS

A divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa será divulgado de acordo com o calendário de cada curso, disponíveis nos subitens 6.2.4, 6.3.5, 6.4,7 e 6.5.7.

A divulgação do Resultado Final de todos os cursos será no dia **21 de fevereiro de 2014**, disponível nos sites [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos que não foram aprovados nas etapas dos cursos poderão interpor recursos junto às Coordenações de cada Curso, respeitando os calendários especificados nos subitens 6.2.4, 6.3.5, 6.4,7 e 6.5.7.

9.2. Serão admitidos recursos quanto às divulgações dos resultados preliminares de cada etapa respeitando os calendários especificados nos subitens 6.2.4, 6.3.5, 6.4,7 e 6.5.7. Para cada Candidato, admitir-se-á um único processo de recursos do resultado preliminar de cada etapa.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação da Escola Técnica de Artes, mediante formulário próprio disponível no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e entregue na Secretaria da Escola Técnica de Artes, localizada no prédio do Espaço Cultural, Praça Visconde de Sinimbu, 206 – Centro – Maceió – Alagoas, no período específico para cada curso, conforme subitens 6.2.4, 6.3.5, 6.4,7 e 6.5.7.

9.4. Não será aceito recurso enviado via SEDEX, fax, correio eletrônico ou por procuração, bem como fora do prazo.

9.5. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para cada etapa.

9.6. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

9.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

- 9.8. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova ou etapa.
- 9.9. Os resultados dos recursos serão disponibilizados nas coordenações dos cursos no dia do resultado definitivo de cada etapa, respeitando o calendário especificado de cada curso nos subitens 6.2.4, 6.3.5, 6.4,7 e 6.5.7.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. A Matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), na Secretaria dos Cursos Técnicos de Artes da UFAL, localizada na Praça Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL, durante o período de **24 a 28 de fevereiro de 2014**, conforme horário estabelecido para cada curso no quadro 3

**Quadro 3**

CURSO	HORÁRIO
<b>Técnico em Canto Técnico em Instrumento Musical</b> (Canto/Violoncelo/Clarinetas/Saxofone)	<b>8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 (24 a 27/2/2014)</b>
<b>Técnico em Dança</b>	<b>E</b> <b>8h00 às 12h00 (28/2/2014)</b>
<b>Técnico em Arte Dramática (Teatro)</b>	
<b>Técnico em Produção de Moda</b>	<b>8h00 às 12h00 (24 a 28/2/2014)</b>

- 10.2. No ato da Matrícula serão exigidos:

- Apresentação de cópias autenticadas ou originais e cópias dos seguintes documentos (para autenticação no ato da entrega), legível e sem rasuras:

- 1 (uma) cópia do diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma de curso superior.
- 1 (uma) cópia do histórico escolar.
- 1 (uma) cópia do RG.
- 1 (uma) cópia do CPF.
- 1 (uma) cópia do título de eleitor, quando for o caso (maiores de 18 anos).
- 1 (uma) cópia do Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.
- 2 (duas) fotos 3x4 de frente e recente.
- Documentos exigidos exclusivamente para candidatos da Reserva de Vagas/Cotas, conforme subitens **10.2.1** e **10.3** no momento da matrícula.

### Procedimentos para a realização da Matrícula

10.2.1. Os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- Identificar um envelope com seu Nome Completo, Nome do Curso, CPF e Telefone para contato, conforme modelo.

### MODELO DE ETIQUETA

#### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A LEI nº 12.711/2012

Processo Seletivo ETA 2014.2  
EDITAL nº 001/2014, de 15/01/2014 – ETA/PROGRAD/UFAL

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CPF: [\_\_][\_\_][\_\_]. [\_\_][\_\_][\_\_]. [\_\_][\_\_][\_\_]- [\_\_][\_\_] CELULAR / FIXO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### **NOME DO CURSO (marque um "X")**

( ) CURSO TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA (Teatro)

( ) CURSO TÉCNICO EM DANÇA

( ) CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE MODA

\*No caso do curso Técnico em Instrumento Musical, escolha também o seu instrumento e no caso do curso Técnico em Canto, escolha a sua Vertente)

( ) CURSO TÉCNICO EM CANTO\*

1.1. ( ) CANTO LÍRICO

1.2. ( ) CANTO POPULAR

( ) CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL \*

2.2. ( ) VIOLONCELO

2.3. ( ) CLARINETA

2.4. ( ) SAXOFONE

- b) Preencher a Declaração especificada no subitem **10.6**, conforme modelo em **Anexo I** deste Edital;
- c) Reunir toda a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas, conforme item 10.3;
- d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
- e) Entregar o envelope com a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas no local indicado no subitem **10.2.1**. O envelope deve ser entregue obrigatoriamente durante o período de Pré-Matrícula.

#### **Documentos Específicos para os Candidatos da Reserva de Vaga para a Pré-matrícula**

10.3. Uma vez convocado para a realização da pré-matrícula, o candidato que concorre às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012, deverá comprovar que:

- a) Cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública ou alguma outra modalidade do que trata o subitem 3.3, e
- b) Comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo, caso tenha se inscrito para as Demandas 1 e 2 de Reserva de Vagas/Cotas, conforme subitem **2.1.1**.

10.4. Para comprovar que estudou integralmente em escola pública, conforme alínea a do item 10.3, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:

10.4.1. Para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

10.4.2. Para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio; e
- b) histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio.

10.4.3. Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou
- b) certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- c) certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

10.5. Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **10.4.1**, **10.4.2** ou **10.4.3** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem **2.1.1**.

10.6. Para comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

- a) Declaração de Composição Familiar e Renda Per Capita assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo I** deste Edital,
- b) 01 (uma) Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento,
- c) Cópias dos Comprovantes de renda bruta de 3 (três) meses consecutivos, percebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
  - Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos 3 (três) meses consecutivos, percebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula (apenas uma cópia de cada mês), ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;
  - Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II**;
  - Aposentados: extrato do pagamento do benefício fornecido pelo INSS do mês de outubro, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

- **Proprietários de empresa ou microempresa:** declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
  - **Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis:** declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo III**;
  - **Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:** declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores, em caso do candidato ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo IV**;
  - **Estudante maior de 18 anos ou Desempregado:** declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo V**;
- 10.7. Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 10.8. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 10.9. Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da pré-matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 10.10. A UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações sócio-econômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-matrícula institucional.
- 10.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de caso classificado, perder o direito à vaga.

#### **Procedimentos para a realização da Pré-matrícula ABAIXO:**

Os candidatos às vagas da demanda de Ampla Concorrência deverão se dirigir ao local, dia e horário indicado no item **10.1** para efetuar a pré-matrícula.

- 10.13. Para a realização da Pré-matrícula, os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 (Reserva de Vagas/Cotas), deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Identificar o envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE;
  - b) Preencher a Declaração especificada na alínea a do subitem **10.6**, conforme modelo em **Anexo I** deste Edital;
  - c) Reunir toda a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas/cotas, conforme item 10 deste edital;
  - d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
  - e) Entregar o envelope nos dias, locais e horários indicados no subitem **10.1**;
- 10.14. A Pré-matrícula institucional dos candidatos classificados na Reserva de vagas/cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

#### **Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas**

- 10.15. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:
- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 10.16. Para aferir a renda familiar bruta mensal per capita serão obedecidos os seguintes procedimentos:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à pré-matrícula;
  - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **10.16**;
  - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **10.16** pelo número de pessoas da família do estudante.
- 10.17. No cálculo referido na alínea a do subitem **10.16** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 10.18. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **10.16**:
- Os valores percebidos a título de:
    - auxílios para alimentação e transporte;
    - diárias e reembolsos de despesas;
    - adiantamentos e antecipações;
    - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
    - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
    - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.19. **A Matrícula Institucional dos candidatos classificados na Reserva de Vagas será efetuada de forma condicional**, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado.
- 10.20. Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o resultado da análise, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no dia **12/03/2014** nos sites [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com) e [www.ufal.edu.br](http://www.ufal.edu.br).
- 10.21. Os candidatos que tiverem presentes na lista com a situação INDEFERIDO, poderão recorrer do resultado no dia **13/03/2014**. Para recorrer contra o resultado preliminar da análise de documentação para reserva de vaga, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo VII**, podendo incluir nova documentação para substituir a indeferida inicialmente, e entregar o recurso na sede da Copeve/NEPS, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, localizada no Campus A. C. Simões – Cidade Universitária, Maceió/AL.
- 10.22. O resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado final da análise de documentação, será publicado até o dia **15/03/2014** nos sites [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), [www.etaufal.com](http://www.etaufal.com) e [www.ufal.edu.br](http://www.ufal.edu.br).
- 10.23. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado especificado no subitem **10.21**.
- 10.24. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não efetuar a Pré-Matrícula no prazo fixado e não apresentar, no ato desse Registro, qualquer dos documentos listados no subitem **10.2** deste Edital.
- 10.25. Para as vagas não preenchidas em decorrência de não efetivação da matrícula por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos excedentes, obedecendo-se a ordem de classificação, mediante a lista divulgada na página da Copeve ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).
- 10.26. Os candidatos selecionados, ou os seus representantes legais, serão responsáveis pela atualização dos dados pessoais na Escola Técnica de Artes da UFAL.
- 10.27. A Escola Técnica de Artes da UFAL reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para a matrícula. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelos órgãos superiores da UFAL;
- 11.2. **8.2.** Do resultado destes Processos Seletivos não caberá recurso de qualquer natureza.
- 11.3. **8.3.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.
- 11.4. **8.4.** A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital e do Regimento da Escola Técnica de Artes da UFAL, disponível na página da Copeve.
- 11.5. **8.5.** Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone da Secretaria da Escola Técnica de Artes: 82-3223-2629.
- 11.6. **8.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Escola Técnica de Artes.

Maceió/AL, 15 de janeiro de 2014.

Profª. Dra. Rita Luiza de Percia Namé  
Diretora da Escola Técnica de Artes – ETA/Ufal



ANEXO I  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo ETA 2014.2 da Universidade Federal de Alagoas, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome completo do membro da família	Grau de Parentesco/Afinidade*	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO(A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	

\* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, Primo, Amigo, Sogro, Sogra, Avó, Avó etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## DECLARAÇÃO DE RENDA

### TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo ETA 2014.2 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

(  ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2013, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**\*Assinalar com "X"** caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo ETA 2014.2 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo ETA 2014.2 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais)

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo ETA 2014.2 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo ETA 2014.2 da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital n.º 001/2014/PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no subitem 5.2 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adéqua a minha necessidade.

## 1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

## 2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
- prova superampliada (fonte entre 20 e 22)

## 3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua B)
- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

## 4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
- da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

## 5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

- tetraplegia

## 6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tornozeleira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de mediação de glicose ou pressão

## 7. AMAMENTAÇÃO

- sala para amamentação

## 8. TEMPO ADICIONAL

- acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

Continua...



Continuação.

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 01/2014/ETA/PROGRAD/UFAL.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

- 1.2 Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE-UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia 28/01/2014, podendo ainda ser enviado por meio dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia 28/01/2014.
- 1.3 Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 1.4 Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

